

Lei n° 23/60

A Camara Municipal de Mandaguari decreta, e eu, Prefeito Municipal  
fanciono a seguinte lei:

Sunula: - Para autorizar o Poder Executivo a celebrar contrato de loca-  
dado com o Club A. Independente, de Mandaguari, pelo prazo  
de 5 (cinco) anos, para uso do Estadio "Luiz Gundardoni".

Artigo 1º). A Camara Municipal de Mandaguari autoriza o Poder Executivo a cele-  
brar, mediante as condições legais, contrato de locadado com o Club A.  
Independente, dessa cidade pelo tempo determinado de 5 (cinco) anos, para  
uso do "Estadio Municipal Luiz Gundardoni".

Artigo 2º). Os relações entre Comodatário e Comodante serão regidas pelas dispo-  
sições do Capítulo V, seção I, do Código Civil da República.

Artigo 3º). O Comodatário deverá ainda prestar os seguintes:

- a. promover a construção de chuveiros, alambrados, vestiários,  
arquibancadas, e reconstrução de cerca do campo que se encontra  
danificada, mediante as exigências das normas e regulamentos  
da Federação Paranaense de Futebol.
- b. as contribuições relacionadas na letra "a" só serão de caráter indemnizatório.
- c. o comodatário poderá cobrar uma porcentagem nunca superior a  
20% sobre as rendas de partidas que outros clubes promoverem  
na referida Praça de Esportes.
- d. o nome do Estadio será conservado. "Estadio Municipal Luiz Gundardoni".

Artigo 4º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Edilicio da Muitura Municipal de Mandaguari em 7 de Agosto de 1960

Isso Procurado (Ass)  
Prefeito Municipal